

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

RUA CORONEL BUCHELLE, 1 - CENTRO - Tijucas - SC
CEP: 88200-000 CNPJ: 82.577.636/0001-65 Telefone: (48) 3263-8125

PREGÃO PRESENCIAL
90/2020

Nº Processo: 177/2020

Data Processo: 01/12/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 1/2020

No dia 15/12/2020, as 09:00 reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 10532020/2020 para análise do Processo Licitatório 177/2020 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Destinado a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSOS BTU'S PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. Aberta a sessão, iniciou-se o julgamento de habilitação dos participantes para comprovação da existência dos poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

CREDENCIAMENTO

Fornecedores Credenciados

Fornecedores	MPE	Representante	Documento
CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI - ME(17.848.143/0001-	SIM	LUCAS STADNIK GAERTNER	067.757.559-96
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS	SIM	CARLOS ALEXANDRE DE MORAES	100.489.589-56
VMLX ELETROELETRONICOS EIRELI(03.800.477/0001-40)	SIM	VALCIR MOTA	048.428.279-47
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI(37.658.173/0001-01)	SIM	VINICIUS VIZZOTO	046.630.169-36
MARCIELE DE LIMA DA SILVA ME(29.911.780/0001-03)	SIM	DJONATAN DA SILVA COMERLATTO	078.932.779- 2
ECOMAS AR CONDICIONADOS LTDA(39.368.629/0001-24)	SIM	RONALDO CEZAR MARTINS	060.602.399- 7

PROPOSTA

Em seguida a Comissão procedeu com a abertura do envelope das Propostas. Tendo procedida a análise dos critérios de aceitabilidade das propostas os licitantes foram classificados em ordem crescente de valor.

Propostas e Classificação

Item: 1 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU'S / HORA,

Fornecedor	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
VMLX ELETROELETRONICOS EIRELI	54,000	1.725,0000	93.150,00	Venceu	1
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	54,000	1.728,0000	93.312,00	Perdeu	2
MARCIELE DE LIMA DA SILVA ME	54,000	1.731,0000	93.474,00	Perdeu	3
ECOMAS AR CONDICIONADOS LTDA	54,000	1.737,9900	93.851,46	Perdeu	4
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI	54,000	1.737,9900	93.851,46	Perdeu	5

Propostas e Classificação

Item: 2 - APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S

Fornecedor	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
VMLX ELETROELETRONICOS EIRELI	17,000	4.432,0000	75.344,00	Venceu	1
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	17,000	4.437,0000	75.429,00	Perdeu	2
MARCIELE DE LIMA DA SILVA ME	17,000	4.438,0000	75.446,00	Perdeu	3
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI	17,000	4.438,6300	75.456,71	Perdeu	4
ECOMAS AR CONDICIONADOS LTDA	17,000	4.438,6300	75.456,71	Perdeu	5

Propostas e Classificação

Item: 3 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTU'S/HORA

Fornecedor	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
MARCIELE DE LIMA DA SILVA ME	3,000	2.580,0000	7.740,00	Venceu	1
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI	3,000	2.586,0000	7.758,00	Perdeu	2
ECOMAS AR CONDICIONADOS LTDA	3,000	2.586,0000	7.758,00	Perdeu	3
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	3,000	2.586,0000	7.758,00	Perdeu	4
VMLX ELETROELETRONICOS EIRELI	3,000	2.586,0000	7.758,00	Perdeu	5



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

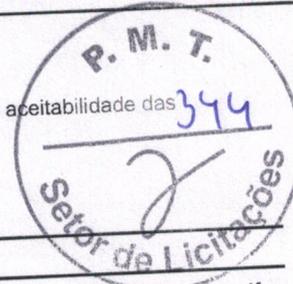
RUA CORONEL BUCHELLE, 1 - CENTRO - Tijucas - SC
CEP: 88200-000 CNPJ: 82.577.636/0001-65 Telefone: (48) 3263-8125

PREGÃO PRESENCIAL
90/2020

Nº Processo: 177/2020
Data Processo: 01/12/2020

PROPOSTA

Em seguida a Comissão procedeu com a abertura do envelope das Propostas. Tendo procedida a análise dos critérios de aceitabilidade das propostas os licitantes foram classificados em ordem crescente de valor.



Propostas e Classificação

Item: 4 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTU'S/HORA

Fornecedor	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA	12,000	3.276,0000	39.312,00	Venceu	1
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	12,000	3.278,0000	39.336,00	Perdeu	2
MARCELE DE LIMA DA SILVA ME	12,000	3.281,0000	39.372,00	Perdeu	3
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI	12,000	3.286,3300	39.435,96	Perdeu	4
VMLX ELETRONICOS EIRELI	12,000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Propostas e Classificação

Item: 5 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000BTU'S

Fornecedor	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA	29,000	1.565,0000	45.385,00	Venceu	1
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	29,000	1.567,0000	45.443,00	Perdeu	2
MARCELE DE LIMA DA SILVA ME	29,000	1.570,6600	45.549,14	Perdeu	3
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI	29,000	1.570,6600	45.549,14	Perdeu	4
VMLX ELETRONICOS EIRELI	29,000	1.680,0000	48.720,00	Desclassificado	0

Propostas e Classificação

Item: 6 - APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 55.000 BTU

Fornecedor	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA	5,000	7.735,0000	38.675,00	Venceu	1
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	5,000	7.742,0000	38.710,00	Perdeu	2
MARCELE DE LIMA DA SILVA ME	5,000	7.742,3200	38.711,60	Perdeu	3
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI	5,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
VMLX ELETRONICOS EIRELI	5,000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Habilitação

Abertos os envelopes de documentação dos licitantes, foram analisados pela comissão, onde foi identificado que os mesmos atendem aos requisitos do edital, sendo assim foram habilitados os seguintes fornecedores:

Fornecedores:

- VMLX ELETRONICOS EIRELI (03.800.477/0001-40)
- MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (37.658.173/0001-01)
- MARCELE DE LIMA DA SILVA ME (29.911.780/0001-03)
- ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA (39.368.629/0001-24)

Observação Finais

Foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações das empresas interessadas, com as cautelas de estilo procedeu-se à abertura dos envelopes das propostas por eles apresentados. Após rubricados, analisado criteriosamente pela pregoeira, equipe de apoio e os presentes, foram lançado no sistema as propostas apresentadas. Após análise individual e os debates correspondentes entendeu-se que os valores apresentados ao item pretendido estavam em conformidade com o estimado pela administração. Foram ponderados aspectos inerentes a economicidade e ao interesse público. A pregoeira utilizou-se de todas as técnicas e conhecimentos para negociação dos valores. Ao continuar e observando-se preceitos regimentais e operacionais, foram abertos os envelopes de habilitação dos interessados, que estando em sintonia às regras editalicias e legais foram consideradas conforme descrição abaixo os vencedores dos itens. A empresa CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI foi inabilitada por não apresentar a CND MUNICIPAL DE TIJUCAS exigida no item 12.2.1.4 do edital. Concedida à palavra aos participantes, a empresa CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI manifestou intenção de recurso pela sua inabilitação. Nada mais tendo a alegar, advertindo a pregoeira aos interessados presentes entre outros quanto ao prazo do disposto no inciso XVIII, art. 4º. Lei 10.520/2002, ficando todos os presentes INTIMADOS para, querendo apresentar RAZÕES DO RECURSO no período até dia 18/12/2020, bem como, caso haja apresentação das RAZÕES DO RECURSO, independente de intimação, os demais

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

RUA CORONEL BUCHELLE, 1 - CENTRO - Tijucas - SC
CEP: 88200-000 CNPJ: 82.577.636/0001-65 Telefone: (48) 3263-8125

PREGÃO PRESENCIAL
90/2020

Nº Processo: 177/2020
Data Processo: 01/12/2020

licitantes ficam INTIMADOS desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Assim, observados os princípios legais e de acordo com o interesse da administração municipal, considerando a economia e os preceitos aplicáveis ao caso concreto, conforme planilha abaixo. Tudo conforme item, quantidades, valores e especificações identificadas abaixo, vinculadas ao processo de Pregão Presencial Registro de Preço nº 090/PMT/2020. Fica consignado nesta Ata, que até o início da abertura desta sessão, não compareceu mais nenhum interessado ou protocolado quaisquer documentação referente a este certame, além dos credenciados para este processo, que constarão ao final. Nada mais havendo, foi determinado o prosseguimento regular, com remessa à análise jurídica com os atos subsequentes aos fins e efeitos de lei. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Assinatura dos membros da comissão de licitação que estiveram presentes na sessão:

ELISAMA FREITAS

MEMBRO

GLAUCIA J. BITENCOURT DE AMORIM

PREGOEIRO

TAISE CRISTINA MARCHI

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS STADNIK GAERTNER

(CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI - ME)

CARLOS ALEXANDRE DE MORAES

(ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI)

VALCIR MOTA

(VMLX ELETRONICOS EIRELI)

VINICIUS VIZZOTO

(MAB EQUIPAMENTOS EIRELI)

DJONATAN DA SILVA COMERLATTO

(MARCELE DE LIMA DA SILVA ME)

RONALDO CEZAR MARTINS

(ECOMAIAS AR CONDICIONADOS LTDA)



Taise C. Marchi

Lucas Stadnik Gaertner

Carlos Alexandre de Moraes

Valcir Mota

AUSENTOU-SE

Ronaldo Cezar Martins



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 090/PMT/2020

ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Às 12h00 do dia 04 de janeiro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tijucas, reuniram-se a **Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 10/2021**, para proferir julgamento do recurso interposto tempestivamente pelas empresas **CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELE - ME** contra o ato de sua inabilitação, a qual, tempestivamente apresentou as contrarrazões, referente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL** através do **REGISTRO DE PREÇO Nº 090/PMT/2020**, que tem como **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSOS BTU'S PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**. Após análise do recurso tempestivamente apresentado, de acordo com o artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, a Pregoeira e Equipe de Apoio, no poder geral e no poder decisório que lhe é conferido pela Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02, salvo melhor juízo, por unanimidade, decide pela improcedência do recurso interposto pela empresa **CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELE - ME** e pela ratificação dos termos constantes da Ata do Resultado de Habilitação em sessão pública realizada do dia 15 de dezembro de 2020, por entender que ainda que a Recorrente tivesse apresentado a irregularidade perante a fazenda Municipal, diante de Certidão Positiva de Débitos, por força da Lei Complementar 123/06, teria o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Regularidade Fiscal, porém nenhum documento comprobatório foi juntado, estando inabilitada para vencer o certame. Destarte, o nexos causal existente para que se apresente a regularidade fiscal da sede da Empresa e também do Município de Tijucas, está elucidado no próprio Código Tributário Municipal – Lei Complementar 01/2010, que exige o recolhimento do ISS no local da prestação dos serviços, devendo a Municipalidade efetivar sua fiscalização, exigindo que os Licitantes estejam em dia com sua fazenda pública. Nesse sentido, a não exigência da CND expedida pelo Município de Tijucas poderia dar margem a circunstâncias prejudiciais ao interesse público, posto que a inadimplência tributária perante a Prefeitura promotora da licitação não seria empecilho à participação no certame. Além disso, o próprio Artigo 29, III da Lei 8.666/93, prevê que a prova da regularidade fiscal deverá ser feita pela apresentação da CND da Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cumprindo assim a Municipalidade com a parte final do Artigo, buscando o interesse público na exigência da CND do próprio Município promotor da Licitação, atendendo com os Princípios da Administração Pública. Nada mais havendo a declarar, a Pregoeira e a Equipe de Apoio

[Handwritten signatures]



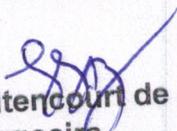
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

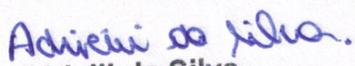
encerram a sessão, ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais.

Tijucas, SC, 04 de janeiro de 2021.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO


Glaucia Jane Bitencourt de Amorim
Pregoeira


Elisama Freitas
Equipe de Apoio


Adrielli da Silva
Equipe de Apoio